

ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

16308 - Resumo Expandido - Trabalho - XV Reunião ANPEd Sul (2024)

ISSN: 2595-7945

Eixo Temático 02 - Ensino Médio

A INSTABILIDADE DA SOCIOLOGIA DIANTE DAS REFORMAS EDUCACIONAIS DO ENSINO MÉDIO E A INCERTEZA DO PORVIR

Brena Kécia Andrade de Oliveira - UFPR - Universidade Federal do Paraná

Agência e/ou Instituição Financiadora: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

A INSTABILIDADE DA SOCIOLOGIA DIANTE DAS REFORMAS EDUCACIONAIS DO ENSINO MÉDIO E A INCERTEZA DO PORVIR

RESUMO: As reformas educacionais realizadas no ensino médio tendem a promover alterações no campo do currículo e redirecionar os ideais formativos buscados durante o processo de escolarização. Ao longo dos últimos anos, tivemos no cenário da educação brasileira algumas reestruturações, que, dentre outros elementos, alteraram o conjunto de disciplinas escolares a serem ensinadas. Neste estudo, buscamos conhecer o *status* da Sociologia ao longo das reformulações curriculares instituídas entre os séculos XX e XXI, buscando identificar as disputas que incidiram na sua respectiva ausência e/ou presença nos últimos três anos da educação básica. Para esse fim, efetivamos uma investigação ancorada na abordagem qualitativa (Günther, 2006), recorrendo ao estudo documental (Evangelista, 2012) e bibliográfico (Lima; Mito, 2007). Os resultados demonstram que a intermitência da Sociologia na escola depende do projeto formativo hegemônico em determinados períodos, algo que impõe uma luta contínua em defesa de uma educação científica nas escolas, na qual a Sociologia faz parte e contribui significativamente.

PALAVRAS-CHAVE: Reformas educacionais. Ensino médio. Disciplina de Sociologia.

Ao revisarmos a trajetória do ensino médio no Brasil, é presente a existência de diversas reformas educacionais, estabelecidas por meio de legislações que alteraram direta e/ou indiretamente o currículo. Essas modificações não acontecem por acaso, sendo, portanto, oriundas de lutas políticas ancoradas em ideais de formação. Para se atingir as finalidades educativas, são feitas alterações nos conteúdos escolares e na forma como eles se apresentam durante o processo de escolarização.

Nesse meandro, há os conhecimentos sociológicos que estão associados às ciências sociais e fazem parte da educação brasileira, seja como saber transversal ou como parte de uma disciplina científica, no caso, a Sociologia. Como a definição do currículo não é algo neutro e dissociado de interesses (Silva, 2020), é pertinente que nos atentemos às razões que consubstanciam as alterações no *status* da disciplina de Sociologia no ensino médio.

Esse exercício analítico foi possível, neste trabalho, por meio de uma investigação qualitativa cujo foco recaiu na apreensão sobre determinados fenômenos (Günther, 2006) interligados à descontinuidade da Sociologia no currículo. Ademais, recorreremos ao estudo documental, considerando que as fontes documentais, a exemplo das legislações, se constituem como história (Evangelista, 2012) e nos possibilitam compreender sobre os movimentos inerentes ao campo da educação. Em acréscimo, para dialogar com os documentos, ancoramo-nos na pesquisa bibliográfica que se detém ao objeto investigativo (Lima; Mioto, 2007).

Por meio desse processo metodológico, apreendemos que o estado da Sociologia diante das reformas da educação básica, no perpassar do tempo, “decorre dos sentidos atribuídos as Ciências Sociais e seus possíveis efeitos” (Röwer, 2016, p. 49), considerando que ela pode favorecer ou desfavorecer os ideais de formação almejados em um determinado período histórico.

Exemplo disso, é a ausência da disciplina de Sociologia durante a vigência da Lei 5692/71. Nessa época, o ensino médio era compulsoriamente profissionalizante e a intenção principal era promover a formação dos jovens para o trabalho. Após a flexibilização da referida legislação, houve uma maior amplitude de oportunidades educacionais direcionadas aos estudantes, mediante a inserção de determinadas disciplinas que, até então, estavam ausentes do currículo. Desse modo, a Sociologia passa a estar presente em vários estados, como São Paulo e Rio Grande do Sul, em face de uma maior autonomia em relação à oferta educacional.

Adiante, a Constituição de 1988 reforça a tendência de se repensar a sociedade e, conseqüentemente, a política educacional com base em outra perspectiva, tendo em vista que representa um marco importante para a consolidação de fundamentos democráticos no Brasil (Meucci, 2015). A tendência de progressos na educação tem continuidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) 9394/1996, pois foi posto, inclusive, que, “ao fim do ensino médio, o educando deve apresentar **domínio de conhecimentos** de Filosofia e Sociologia necessários ao exercício da cidadania” (Brasil, 1996, grifos nossos).

O termo “conhecimentos” presente na LDB 9394/1996 atribui uma abrangência na forma como a Sociologia pode ser trabalhada na escola, em face da possibilidade de ela se configurar pela via da transversalidade. Tal abordagem não alude exatamente à obrigatoriedade de oferta da disciplina de Sociologia, por atribuir uma natureza mais generalista para esses saberes.

Nessa conjuntura, o deputado Padre Roque Zimmermann (PT) inicia uma luta pela modificação dos termos explicitados na LDB 9394/1996 que fazem referência à Sociologia, através do Projeto de Lei (PL) 3178/1997. Na ocasião, “o deputado fez notar a contradição da Lei que, mesmo fazendo alusão à necessidade do domínio do conteúdo de Sociologia e Filosofia para os fins prescritos, ignorou o seu caráter obrigatório” (Meucci, 2015, p. 156).

A produção de determinado texto envolve disputas travadas por diferentes atores, inclusive pertencentes a grupos políticos e comunidades disciplinares (Lopes; Macedo, 2011), como é o caso do Padre Roque Zimmermann (PT) – deputado, filósofo e professor –, que utilizou a sua posição no governo para tentar influenciar no âmbito da educação a partir de uma militância travada em defesa da Sociologia e da filosofia.

Por sua vez, nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio (DCNEM) de 1998, não se verificou um posicionamento favorável à institucionalização da disciplina de Sociologia, reforçando o seu tratamento de forma diluída. No entanto, “apesar das DCNs, algumas unidades da Federação, como Distrito Federal, Mato Grosso e Ceará optaram por incluir a Sociologia e a Filosofia como disciplinas obrigatórias nos currículos escolares” (Moraes *et al.*, 2013, p. 48).

Nesse ínterim, em 2001, o Congresso Nacional aprovou o PL 3178/1997 do deputado Padre Roque Zimmermann (PT) após um processo intenso de debates que agregou posicionamentos diferentes em relação à intencionalidade de inserir a disciplina de Sociologia no currículo. Enquanto o senador Romero Jucá (PSDB/RR) afirmava que as escolas escolheriam se a Sociologia iria estar como disciplina ou não, porque isso não estava a cargo da União, o senador Lúcio Alcântara (PSDB/CE) defendeu que a disciplina de Sociologia se tratava de uma necessidade (Moraes *et al.*, 2013). No entanto, o PL em referência foi vetado integralmente pelo presidente Fernando Henrique Cardoso, mediante o argumento de que a sua inclusão geraria despesas para os entes federados (Moraes, 2011).

Tais fatos sinalizam os embates em torno da institucionalização da Sociologia, tendo em vista a heterogeneidade de perspectivas e os conflitos que fazem parte da trama política (Lopes; Macedo, 2011). Desse modo, a discussão sobre a presença e/ou ausência da Sociologia no currículo escolar está continuamente em aberto, mesmo quando há alguma decisão no sentido de inseri-la ou ocultá-la enquanto disciplina.

Esse processo de disputa em torno da presença ou ausência da Sociologia como disciplina ganha um novo capítulo mediante a Resolução n. 4 de 2006, do Conselho Nacional de Educação (CNE). O órgão oferece duas alternativas: 1) as escolas que na ocasião adotavam um currículo flexível poderiam trabalhá-la por intermédio da transversalidade e 2) as que seguiam uma organização por disciplina deveriam realizar a inclusão da Sociologia como componente curricular.

Durante esse período, são lançadas as Orientações Curriculares Nacionais (OCN) de 2006, as quais agregam novas abordagens para o ensino de Sociologia numa perspectiva sugestiva. São demarcados os princípios de estranhamento e desnaturalização como pressupostos da disciplina na escola e o seu tratamento é feito de forma específica, enquanto lugar de efetivação da ciência sociológica (Brasil, 2006).

Anos depois, houve a aprovação da Lei 11.684/2008, que torna as disciplinas Sociologia e filosofia obrigatórias nas escolas do ensino médio no Brasil. Esse marco

legislativo se constitui como uma conquista possibilitada por uma luta política, travada por sujeitos e coletivos que defendem a sua respectiva potencialidade para a formação dos estudantes.

No entanto, os acontecimentos positivos na história recente da Sociologia são interrompidos com a Lei 13.415/2017, que retira o seu *status* de obrigatoriedade. Isso acontece num cenário de resgate do currículo por competências, já vivenciado na educação brasileira na década de 1990 (Silva, 2018) e marcado pela ofensiva do mercado na educação. Nesse cenário, reascende mais um processo de disputa por uma formação educacional mais ampla e sólida no ensino médio, na qual a disciplina de Sociologia é indispensável.

Na presente conjuntura, os sujeitos e as associações que advogam em favor da Sociologia na escola se veem impelidos novamente a justificar a sua potencialidade e a necessidade de que ela tenha um espaço assegurado na escola. Em posição contrária a esse movimento, estão aqueles que visualizam a educação como uma oportunidade de lucro (Ball, 2014), ao invés de um bem público e de um direito de cidadania.

O porvir não está dado e, simultaneamente, a situação da Sociologia segue em embate. Isso acontece porque as análises sobre o processo de implementação da Lei 13.415/2017 têm denunciado os retrocessos que essa política curricular está produzindo para o processo de escolarização. Em face dessa problemática, foi elaborado o Projeto de Lei (PL) 2601/2023, que teve a intenção de revogar a Lei 13.415/2017, defendendo, dentre outros elementos, o retorno da obrigatoriedade das disciplinas integrantes das áreas do conhecimento e a ampliação do tempo atribuído para a Formação Geral Básica (FGB) no currículo.

No entanto, o PL 2601/2023 não foi considerado para ser alvo de votação nas casas legislativas, vigorando o PL 5.230/2023, amplamente criticado pelas comunidades científicas, por não enfrentar os efeitos nefastos provocados pela Lei 13.415/2017. O PL 5.230/2023 não foi fruto de uma construção democrática e desconsidera os apelos da sociedade científica, dos professores e dos estudantes.

No mês de julho do corrente ano, o presidente Luís Inácio Lula da Silva (PT) sancionou a Lei 14.945/2024, que, embora explicitamente nominalmente a Sociologia como parte integrante da área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas (CHSA), não garante que ela esteja presente em todo o processo de escolarização e com uma distribuição de tempo igualitária, considerando as várias disciplinas existentes. Nesse cenário, a Sociologia segue numa situação de incerteza e os sujeitos e coletivos que defendem uma educação de qualidade, cientificamente referenciada, permanecem na luta.

REFERÊNCIAS

BALL, Stephen J. **Educação global S.A.:** novas redes políticas e o imaginário neoliberal. Ponta Grossa: Editora da UEPG, 2014.

BRASIL. Casa Civil. **Lei n. 13.415, de 16 de fevereiro de 2017**. (Conversão da medida provisória de n. 746, de 2016). Brasília, 2017.

BRASIL. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Padre Roque Zimmemann. **Projeto de Lei 3178/1997**. Altera dispositivos do art. 36, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 1997.

BRASIL. Congresso Nacional. **Projeto de Lei n. 2601/2023**. Altera a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: Câmara dos deputados, 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CEB n. 4, de 16 de agosto de 2006**. Altera o artigo 10 da Resolução CNE/CEB n. 3/98, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.

BRASIL. Congresso Nacional. **Projeto de Lei n. 5.230/2023**. Altera a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e define diretrizes para a política nacional de ensino médio. Brasília: Câmara dos deputados, 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988.

BRASIL. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. D.O.U., Brasília, 23 dez. 1996. Congresso Nacional, 2024.

BRASIL. **Lei n. 14.945, de 31 de julho de 2024**. Altera a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a fim de definir diretrizes para o ensino médio, e as Leis n. 14.818, de 16 de janeiro de 2024, 12.711, de 29 de agosto de 2012, 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 14.640, de 31 de julho de 2023.

BRASIL. **Lei Ordinária 11.684, de 02 de junho de 2008**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 03 de junho de 2008.

BRASIL. Ministério da Educação. **Orientações Curriculares Nacionais para o Ensino Médio – OCN**. Brasília, v. 3, 2006.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CEB n. 3, de 26 de junho de 1998**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução n. 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. 2010.

EVANGELISTA, Olinda. Apontamentos para o trabalho com documentos de política educacional. **A pesquisa em trabalho, educação e políticas educacionais**, v. 1, p. 52-71, 2012.

GÜNTHER, H. Pesquisa Qualitativa Versus Pesquisa Quantitativa: Esta É a Questão? **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, v. 22, n. 2, p. 201-210, mai-ago, 2006.

LIMA, Telma Cristiane Sasso de; MIOTO, Regina Célia Tamasso. Procedimentos metodológicos na construção do conhecimento científico: a pesquisa bibliográfica. **Revista katálysis**, v. 10, p. 37-45, 2007.

LOPES, Alice Casimiro; MACEDO, Elizabeth. **Teorias de currículo**. São Paulo: Cortez, 2011.

MEUCCI, Simone. Sociologia na educação básica no Brasil: um balanço da experiência remota e recente. *Ciências Sociais Unisinos*, v. 51, n. 3, p. 251-260, 2015.

MORAES, Amaury *et al.* **Curso de especialização em ensino de sociologia**: nível médio: módulo 1. Cuiabá: Central de Texto, 2013.

MORAES, Amaury. Ensino de Sociologia: periodização e campanha pela obrigatoriedade. **Cadernos Cedes**, v. 31, n. 85, p. 359-382, 2011.

RÖWER, Joana Elisa. **Por uma sociologia da suspensão**: ensino de sociologia e narrativas de si como dispositivo de formação. 2016. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2016.

SILVA, Monica Ribeiro. A BNCC da reforma do ensino médio: o resgate de um empoeirado discurso. **Educação em revista**, v. 34, 2018.

SILVA, Tomaz Tadeu da. **Documentos de identidade: uma introdução às teorias do currículo**. Autêntica, 2020.